



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.660/2022

De : 11 de março de 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0637 - Funcional: 28.122.0016-1.007

3.1.90.91 - 2500 - Sentenças Judiciais

R\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 0642 - Funcional: 12.361.0030-1.060

3.1.90.11 - 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 300.000,00

Ficha: 0643 - Funcional: 12.365.0030-1.063

3.1.90.11 - 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 120.000,00

Total da Suplementação

R\$ 1.320.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Superávit Financeiro no valor de R\$ 900.000,00 da fonte 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e R\$ 420.000,00 da fonte 2540)Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 11 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

04	Silvania Maria de Souza Favato	1º	22/03/1973	35,00	CAD. RESERVA
08	Luciene Gomes Batista	2º	03/07/1983	35,00	CAD. RESERVA
06	Juliana Alves Arruda	3º	06/02/1997	35,00	CAD. RESERVA
16	Andrielly Karine de Nascimento Souza	4º	17/02/1999	35,00	CAD. RESERVA
17	Clesia Suiane da Silva Cunha	5º	03/06/1999	35,00	CLASSIFICADO
01	Adriana Catia Couto	6º	--	34,35	CLASSIFICADO
05	Camila de Cândia Pazzetto	7º	--	29,10	CLASSIFICADO
22	Edneia Rodrigues Moreira Galvão	8º	--	26,15	CLASSIFICADO
18	Jenifer do Amaral	9º	--	25,90	CLASSIFICADO
23	Silmara Aparecida Cracco	10º	--	25,40	CLASSIFICADO
20	Jussilene Brocardo	11º	--	24,45	CLASSIFICADO
21	Cilena Aparecida Barbosa	12º	--	22,00	CLASSIFICADO
09	Zulma Daufenback Kurten	13º	18/05/1967	20,00	CLASSIFICADO
10	Eonice Candido do Carmo	14º	02/03/1976	20,00	CLASSIFICADO
14	Rafael de Castro Gusmão	15º	06/12/1984	20,00	CLASSIFICADO

sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0638 - Funcional: 08.243.0054-1.140
3.3.50.43 - 2500 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00
Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.000,00 da fonte 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 11 de março de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.660/2022
De : 11 de março de 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0637 - Funcional: 28.122.0016-1.007
3.1.90.91 - 2500 - Sentenças Judiciais R\$ 900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA -

FUNDEB

Ficha: 0642 - Funcional: 12.361.0030-1.060
3.1.90.11 - 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

300.000,00

Ficha: 0643 - Funcional: 12.365.0030-1.063
3.1.90.11 - 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$

120.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.320.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Superávit Financeiro no valor de R\$ 900.000,00 da fonte 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e R\$ 420.000,00 da fonte 2540)Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 11 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2022
De : 11 de março de 2022

"Dispõe sobre a alteração de vagas no Lotacionograma das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o Lotacionograma Geral da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, transferindo 02 (duas) vagas do cargo efetivo de Merendeira constante do Anexo I da Secretaria Municipal de Educação para:

§ 1º - Criar 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Merendeira no lotacionograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Criar 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Merendeira no lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde .

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: EMC. SOL

NASCENTE

INSC	NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
02	Marinês Garbinato Cassol	1º	--	35,00	APROVADO
03	Daguima Vieira Gonçalves	2º	--	31,50	CAD. RESERVA
12	Lorena Lopes Pino Garcia	3º	--	30,00	CAD. RESERVA
19	Ana Rita Santos de Lima	4º	--	28,50	CAD. RESERVA
13	Andreia Pacheco Gomes	5º	--	22,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
24	Juliane Dambros	1º	--	31,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
07	Ronaldo Alves Ribeiro dos Santos	1º	--	39,15	CAD. RESERVA
11	Adair Aparecida Neves de Oliveira	2º	27/07/1975	35,00	CAD. RESERVA
15	Eliziane Claudio de Oliveira	3º	22/05/1983	35,00	CAD. RESERVA

Guarantã do Norte – MT, 15 de Março de 2022

Diane Tonon Caovilla
Presidente da Comissão Fiscalizadora do
Processo Seletivo Simplificado 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.659/2022
De 11 de março de 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele